Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Ponta Porã-MS, 13 de Setembro de 2007 Edição 0420 R\$ 1,00

Saúde prepara vacinação anti-rábica em Ponta Porã

Vacinas já estão sendo distribuídas pelo Centro de Controle de Zoonoses

A Secretaria de Saúde de Ponta Porã através do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ já está se preparando para a Campanha Nacional de Vacinação Anti- Rábica Canina e Felina do ano de 2007.

O Slogan desse ano é: TODO MUNDO SEM RAIVA. O CCZ já está vacinando os animais desde o dia 13 de agosto, mas o Dia D será em 22 de setembro, das 8:00 às 17 horas com 21 pontos de vacinação dispostos em vários locais da cidade. "È de suma importância que todos levem seus animais de estimação para tomar a vacina. Além do cuidado, esta é uma demonstração de amor pelos animais", destacou Angyelaine Flores, coordenadora do CCZ.

Angyelaine frisou que no dia não será entregue vacina pra levar para casa, pois eles dependem desses números de vacinação para controle e apresentação de resultados. Porém, nos dias que antecedem os trabalhos de 22 de setembro, os donos de animais que queiram vacinar em casa, podem obter gratuitamente a vacina no CCZ.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, esta é a relação dos postos de vacinação que vão funcionar no dia 22 de setembro.

Postos de Vacinação da zona urbana: CCZ; Escola Municipal Jardim Ivone; Escola Municipal do Coporã; Escola Municipal Marcondes Pereira; Escola Estadual Fernando Saldanha; Escola Municipal Adê Marques(Vila Áurea); Escola Municipal João Carlos Pinheiro Marques; Escola Estadual Marcondes; Centro Comunitário da Coophafronteira; Escola Municipal São João; Escola Municipal Madalena Manvailler; Praça Lício Borralho; Prefeitura; Corpo de Bombeiros; Escola Municipal Anselmo Soares; Associação de Moradores do bairro Ignês Andreazza; Escola Municipal Antonio Teixeira; Escola Municipal Maria Lígia; Escola Municipal Lídio Lima; Escola Municipal Conceição Capiberibe Saldanha. Também será montado um posto de vacinação no distrito de Sanga Puitã.

O secretário municipal de Saúde, Josué Lopes, aproveita a oportunidade para convocar toda a população para participar do trabalho de prevenção à raiva animal. "Gostaria de dizer que estamos montando uma estrutura gigantesca para dar a comodidade necessária aos moradores que precisam vacinar seus animais. Estamos contando com a parceria de outras secretarias municipais, do Exército, Corpo de Bombeiros, enfim, uma série de voluntários", afirmou. Josué aproveitou para dar um alerta: "quero lembrar que a raiva canina é letal tanto para o animal como para o ser humano. Portanto quem gosta do seu animal e de sua família, com certeza não deixará de levar seu bichinho de estimação para tomar a vacina, pois quem ama cuida", frisou o Secretário de Saúde.

CÂNCER DE MAMA

Projeto Toque de Vida que atua na prevenção será lançado em Ponta Porã

Lançamento será neste sábado. Doença é a que mais mata mulheres no mundo.

Ponta Porã vai dar, neste fim de semana, um passo importantíssimo para incentivar a prevenção ao câncer de mama, uma doença que provoca o maior numero de mortes entre as mulheres em todo Brasil. Será lançado na cidade, o Projeto Toque de Vida, desenvolvido em parceria pela Prefeitura, governo do estado, Instituto Nacional de Câncer e Instituto Ayon.

O lançamento está marcado para as 19 horas do sábado, 15 de setembro, no União Tênis Clube.

O projeto piloto Toque de Vida foi idealizado pelo Ministério da

Saúde, por intermédio do Instituto Nacional do Câncer (INCA), e finalmente pelo Instituto AVON, tendo inicio em Julho de 2004.

Com duração de um ano, o projeto faz parte de um processo de reestruturação das ações para o controle do câncer de mama no Estado de Mato Grosso do Sul. O Toque de Vida foi avaliar o impacto da realização do exame clínico das mamas como estratégia de detecção precoce do câncer. Seu público alvo foram as mulheres entre 40 e 69 anos de idade, usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) e cadastradas pela Estratégia de Saúde da Família.

O câncer de mama ocupa hoje o primeiro lugar em incidência e mortalidade na população feminina. Cerca de 50% dos tumores detectados nas mulheres brasileiras encontra-se em estágios avançados, o que dificulta o tratamento e piora a sobrevida dessa paciente. Contudo, esses tumores são identificáveis através do exame clinico das mamas, realizado por um profissional de saúde devidamente treinado.

A fim de mudar essa realidade, o projeto Toque de Vida procurou tornar o controle do câncer de mama uma prioridade. Para isso, realizou ações educativas para focalizar o fato de a doença ser mais facilmente tratável quando diagnosticada em suas fases iniciais, e promoveu a detecção precoce do câncer de mama através do exame clinico das mamas.

Os casos suspeitos identificados eram seguidos de investigação diagnóstica e tratamento adequado e oportuno em até seis meses. Mato grosso do Sul é um dos líderes na lista dos estados com as maiores taxas de incidência e mortalidade por câncer de mama no Brasil.

O desconhecimento das mulheres sobre o seu corpo, a falta de informações sobre o câncer de mama e o medo de descobrir a doença, aliados a dificuldade de acesso aos serviços de saúde, a falta de humanização no atendimento e a deficiência na capacitação dos técnicos, constroem uma realidade preocupante.

Diante dessa preocupação, MS foi escolhido pelo INCA como local para a estruturação do Toque de Vida, inicialmente com os Municípios de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas abrangendo 50 % da população do Estado.O exame clínico das mamas mostrou-se eficaz como estratégia de saúde pública para a detecção do câncer de mama, recomendando-se sua extensão a outras localidades. Entre os benefícios, foi reduzida a quantidade de pacientes em estágio avançado da doença no Estado. Além disso, o trabalho realizado promoveu a melhoria do seguimento das mulheres com alterações da mama, bem como uma maior adesão ao tratamento e redução de abandonos.

Considerando esse quadro a Equipe do Programa de Saúde da Mulher da Secretaria de Saúde do Estado resolveu expandir o projeto para outros municípios. Foi então que foi encaminhado ao Instituto AVON um novo projeto em parceria com a Curumins Cia Teatral, sendo que entre os municípios selecionados está Ponta Porã. Os critérios adotados para escolha foram: população, mamógrafos na própria cidade ou que tenham referencia estruturada para receber a demanda.

O objetivo geral do projeto é incentivar a criação de redes de desenvolvimento comunitário em saúde para empoderamento de lideranças comunitárias e profissionais de saúde para enfrentamento do câncer de mama em Mato Grosso do Sul. E os objetivos específicos são: 1. Sensibilizar mulheres na faixa etária de 40 a 69 anos cobertas pelo PSF; 2. Introduzir o exame clínico das mamas nos atendimentos de rotina de médicos e enfermeiros dos PSFs; 3. Garantir a realização do exame clínico das mamas, nas unidades de Saúde; e 4. Garantir encaminhamento dos casos de câncer para a rede terciária. A metodologia será sensibilizar, capacitar e mobilizar líderes comunitários e profissionais de saúde para que as mulheres procurem as Unidades de Saúde para realização do exame clinico da mama e exames mamográficos.

A sensibilização de lideranças comunitárias será primeiramente através de oficinas, apresentação de um espetáculo que é uma comedia popular que aborda o tema câncer de mama, e interage diretamente com o publico, podendo ser apresentado em espaço aberto ou fechado, atingindo tanto a comunidade quanto os profissionais.

Poder Executivo

Avisos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES A VISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2007 PROCESSO N. ° 7617/2007.

A Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, informa os interessados que a licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 10/2007, objetivando é a execução dos serviços para construção de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais (tipo acentuada) no Residencial Ponta Porã II, foi julgada vencedora a empresa: Hassan & Haidar Ltda – EPP.

Ponta Porã, 13 de setembro de 2.007.

Everaldo De Figueredo Presidente da CPL

A VISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 8630/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2007

A Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro, informa os interessados que o Pregão Presencial nº 11/2007, objetivando contratação de empresa e/ou pessoa física especializada para realização de treinamento aos produtores de lã, em cumprimento da meta 3 do Convênio nº 225/2206-Implantação da Unidade de Beneficiamento de Lã do Distrito de Cabeceira do Apa, sagrou-se vencedora do Pregão a empresa: Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul-SEBRAE/MS.

Ponta Porã, 13 de setembro de 2.007.

Everaldo de Figueredo Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES A VISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2007 PROCESSO N. º 8109/2007.

A Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, informa os interessados que a licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 14/2007, objetivando os serviços de calçamento em bloco de concreto (blockret) no bairro Gui Vilela, foi julgada vencedora a empresa: João Alberto Pereira.

Ponta Porã, 13 de setembro de 2.007

Everaldo De Figueredo Presidente da CPL

A VISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 10.414/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2007

A Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro, informa os interessados que o Pregão Presencial nº 15/2007, objetivando aquisição de 250 toneladas de emulsão asfáltica catiônica tipo RL-1C, com as seguintes especificações: de ruptura lenta, de no mínimo 60% de cimento asfáltico e viscosidade saybolt furol (50°C) no máximo 70 segundos, com carga de partícula positiva, para atender o Departamento de Serviços Públicos, sagrou-se vencedora do Pregão a empresa: Betunel Industria e Comercio Ltda.

Ponta Porã, 13 de setembro de 2.007.



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã

PODER EXECUTIVO Prefeito: Flávio Kayatt PODER LEGISLATIVO

Presidente: Marcelino Nunes de Oliveira Sede: Rua Guia Lopes , 663, centro ,Ponta Porã-MS CEP-79900-000- Telefone 67-3431-1223

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/2007

Primeiro Termo Aditivo a Carta-Contrato nº 0131/2006 que entre si celebram o Município de Ponta Porã e Portal Assessoria e Serviços Ltda. Representantes: Flávio Kayatt e Antonio Carlos de Albuquerque Mendonça

Objeto do Aditamento: as partes ajustam a alteração do prazo vigência prevista na cláusula sétima da carta - contrato originária por mais 10 (dez) meses, mediante o pagamento total da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especificações constantes na CI/SME/PMPP N° 988/2007 e parecer S.M.A.J. 1.379/2007.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8666/93, Convite nº 075/2006.

Data da assinatura: 07.08.2007

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/2007.

Contrato nº 108/2007

Partes: Município de Ponta Porã e Laticínios Camby Ltda
Representante das Partes: Flávio Kayatt e Antonio Luiz Nogueira
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de 29.210 (vinte e
nove mil duzentos e dez) litros de leite, pelo período de 04 (quatro) meses,
para escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações
constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação
n°11.045/2007 e da autorização do Prefeito Municipal através da
ratificação publicada no Diário Oficial do Município n° 404/2007 e
parecer n°1.513/2007.

Valor: R\$ 32.131,00 (trinta e dois mil cento e trinta e um reais).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93.

Data da assinatura: 22.08.2007.

Contrato nº 110/2007

Partes: Município de Ponta Porã e Hassan & Haidar Ltda

Representante das Partes: Flávio Kayatt e Bassan Hassan Haidar Ahmed Objeto: execução dos serviços para construção de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais (tipo acentuada) no Residencial Ponta Porã II, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo em anexo, especificadas na forma da proposta constante nos anexos, que fazem parte deste contrato, todos do procedimento 10/2007.

Valor: R\$ 598.475,44 (quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, Tomada de Preços 010/2007.

Data da assinatura: 06.09.2007.

Contrato nº 112/2007

Partes: Município de Ponta Porã e Betunel Indústria e Comércio Ltda Representante das Partes: Flávio Kayatt e Edgar César Dias de Souza Objeto: aquisição de 250 toneladas de emulsão asfáltica catiônica tipo RL-1C, com as seguintes especificações: de ruptura lenta, de no mínimo 60% de cimento asfáltico e viscosidade saybolt furol(50°C) no máximo 70 segundos, com carga de partícula positiva, para atender o Departamento de Serviços Públicos, que constituem parte integrante deste contrato, todos do pregão presencial nº 15/2007.

Valor: R\$ 233.750,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, Pregão Presencial nº 015/2007.

Data da assinatura: 06.09.2007.

Contrato nº 113/2007

Partes: Município de Ponta Porã e João Alberto Pereira – ME Representante das Partes: Flávio Kayatt e João Alberto Pereira

Objeto: execução dos serviços de melhoramento de Infra-Estrutura-Execução de calçamento em blocos de concreto-blokret no Bairro Gui Vilela, conforme planilha de orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, especificados na forma da proposta constante nos anexos.

Valor: R\$ 301.609,00 (trezentos e um mil e seiscentos e nove reais)

Vigência: 10 (dez) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, Tomada de Preços 014/2007.

Data da assinatura: 06.09.2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal Extrato de Termo de Convênio/2007

Convênio nº 036/2007

Partes: Município de Ponta Porã e Recifran – Associação de Reciclagem São Francisco

Representante das partes: Flávio Kayatt e Maria de Jesus Rojas

Objeto do convênio: aquisição de material de construção para a construção da sede da associação com o objetivo de acomodar seus trabalhadores, conforme plano de trabalho constante no processo administrativo n°11.654/2007 e Parecer S.M.A.J. n°1.560/2007.

Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em parcela única. Vigência: 02 (dois) meses a apartir da data de assinatura.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8666/93.

Data da assinatura: 10.09.2007.

Convênio nº 037/2007

Partes: Município de Ponta Porã e Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dora Landolfi.

Representante das partes: Flávio Kayatt e Rosane Alves Crespo

Objeto do convênio: aquisição de equipamentos e materiais de consumo e permanente visando melhorar a qualidade dos serviços prestados pela unidade escolar, conforme plano de trabalho constante no processo administrativo n°11.448/2007 e Parecer S.M.A.J. n°1.563/2007.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em parcela única. Vigência: 02 (dois) meses a apartir da data de assinatura.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8666/93.

Data da assinatura: 10.09.2007

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Ratificação

Ratifico parecer nº 1579/2007, de dispensa de licitação, visando a contratação direta da Empresa Eugenia Escobar Romero – ME, para a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento dos estudantes da rede municipal de educação, devido à rescisão do contrato nº 029/2007, do pregão presencial nº 001/2007 firmado com a Empresa Fidalgos Forte Comercio de Carnes e Derivados Ltda e este Município, conforme Parecer S.M.A.J. nº 1.579/2007, nos temos que dispõe no inciso XI, do art. 24, da Lei Federal nº 8666/93.

Ponta Porã/MS, 13 de setembro de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Leis

LEI Nº 3538, de 12 de setembro de 2007.

"Dispõe sobre a alienação de imóveis no Bairro Jardim das Flores pertencente à municipalidade".

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, autorizado a alienar a Oscar Santiago Rojas imóvel, que está situado no Lote nº "10" da Quadra 10, do loteamento denominado Jardim das Flores, sito á zona urbana desta cidade, medindo 12,00x30,00 mts com área de 360m², com as seguintes confrontações: Norte com a Av. das Flores, Sul com o lote nº 09, Leste com a rua das Violetas, Oeste com o lote nº 01.
- Art. 2º O imóvel será alienado por importância não inferior a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã no momento da lavratura da escritura pública.
- Art. 3º Para viabilizar a alienação o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, que se trata de área institucional, fica desafetado de sua destinação original.
- Art. 4° A alienação deverá ser efetivada mediante escritura pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, e sem ônus para o Município de Ponta Porã.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

LEI Nº 3539, de 12 de Setembro de 2007.

"Dispõe sobre denominação de vias públicas"

Flávio Kayatt, Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica denominada de CAPITÃO HIPÓLITO PAES DE CAMPOS, a Rua Projetada, localizada no centro deste Município, entre a Rua General Ângelo da Cunha e a Rua General Alberto C. de M. Lima, bem como todo e qualquer prolongamento.
- Art. 2º Fica denominada de CORONEL MANOEL FRANCISO DA SILVA CALDAS, a Rua "A", localizada no centro deste Município, entre a Rua General Ângelo da Cunha e a Quadra 33, bem como todo e qualquer prolongamento.
- Art. 3º Fica denominada de MAJOR VALENTIN BENÍCIO DA SILVA, a Rua "B", localizada no centro deste Município, entre a Rua General Ângelo da Cunha e a Quadra 33, bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, em 12 de Setembro de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

LEI, Nº 3540, de 12 de setembro de 2007.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS A PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

- O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar à PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO imóvel urbano, determinado pelo lote 05 da quadra 26: dimensões 12,00 x 30,00 com área de 360,00m2, matriculado sob n° 18.363, está situado do lado par da Rua Barbacena esquina com a Rua Barra Bonita e com as seguintes confrontações:

Lote 05 da quadra 26:

Ao norte: com a Rua Barbacena, medindo 12,00m; Ao Sul: com o Lote 07, medindo 12,00m; Ao Leste: com o lote 04, medindo 30,00m; Ao Oeste: com a Rua Barra Bonita, medindo 30,00m

- Art. 2º O imóvel será destinado pela donatária para construção de uma capela, sendo esta, uma ramificação da Paróquia, atendendo a finalidade prevista nos artigos 1º e 2º do seu Estatuto.
- Art. 3° Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada mediante as seguintes condições:
- I Para a conclusão das obras a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da data da escritura de doação.
- II A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, exclusivamente para o fim mencionado no artigo 2º desta Lei.
- III Deverá ainda constar na escritura pública, que os imóveis objeto desta doação não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer obrigação relacionada na presente implicará na reversão da doação sem direito de qualquer indenização a donatária, seja a que título for.

Art. $4^\circ\,$ - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ponta Porã – MS, 12 de setembro de 2007.

> Flávio Kayatt Prefeito Municipal

LEI, Nº 3541, de 12 de setembro de 2007.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO E ADJACENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO E ADJACENTES, CNPJ 08.492.082/0001-40, o Lote A, situado ao lado par da Travessa Carlos S. Bertola distante 88,00m da Avenida João Manoel Cardinal, no Jardim Universitário, nesta mesma cidade, medindo 50,00 x 36,75 x 50,0917 x 31,897m, perfazendo uma área de 1.716,175 m2, e tem as seguintes confrontações:

Norte – com a Travessa Carlos S. Bertola, medindo 50,00m; Sul – com o córrego Geovay, medindo 50,0917m; Leste – com o lote B, medindo 36,75m;

Oeste - com a Avenida João Manoel Cardinal, medindo 31,8970m.

- Art. 2º O imóvel será destinado pela donatária para instalação de sua sede da associação, creche, parque infantil e campo de futebol suíço, atendendo a finalidade prevista nos artigos 1º e 2º do seu Estatuto.
- Art. 3° Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada observando as seguintes condições:
- I-Para a conclusão das obras a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da data escritura de doação.
- II A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, exclusivamente para execução das atividades constantes no artigo $2^{\rm o}$ desta Lei.
- III Deverá ainda constar na escritura pública, que os imóveis objeto desta doação não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.
- IV Deverá a donatária funcionar naquele local, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura da escritura, sob pena de reversão da doação.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer obrigação relacionada na presente implicará na reversão da doação sem direito de qualquer indenização a donatária, seja a que título for.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ponta Porã – MS, 12 de setembro de 2007.

> Flávio Kayatt Prefeito Municipal

LEI Nº 3542, de 12 de Setembro de 2007.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Corporação dos Patrulheiros Mirins de Ponta Porã – MS Cidadão do Futuro - CMPP.

Autor: Vereador Ramão de Deus.

Flávio Kayatt, Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Corporação dos Patrulheiros Mirins de Ponta Porã – MS, Cidadão do Futuro – CMPP, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ponta Porã – MS, 12 de setembro de 2007.

> Flávio Kayatt Prefeito Municipal

LEI Nº 3543, de 12 de Setembro de 2007.

"Dispõe sobre a alienação de imóvel pertencente à municipalidade".

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, autorizado a alienar ao Senhor Luiz Ângelo Sorgato o imóvel localizado no lote C, na divisa do lote n° 13 da Quadra 03, do loteamento denominado Jardim Ipanema, medindo 23,19 x 23,00 x 30,00ms (triangular) com área total de 266,685 m², situado do lado par da Rua Jorge Roberto Salomão (antiga Rua Rio Branco), distante 13,70m da Rua Intendente Heliodoro Alves Salgueiro, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face leste) e possui as seguintes confrontações: Ao norte: com a Rua Jorge Roberto Salomão (antiga Rua Rio Branco) medindo 23,19m; Ao Sul: com o Vértice do Triângulo; Ao Leste: Com o lote 13, medindo 30,00m; A Oeste: Com o lote B, medindo 23,00m, matriculado sob n° 24.786.

- Art. 2º O imóvel será alienado por importância não inferior a R\$ 5.600,38 (cinco mil e seiscentos reais e trinta e oito centavos), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã no momento da lavratura da escritura pública.
- Art. 3° Para viabilizar a alienação o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, que se trata de área institucional, fica desafetado de sua destinação original.
- Art. 4º A alienação deverá ser efetivada mediante escritura pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, e sem ônus para o Município de Ponta Porã.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

LEI Nº 3544, de 12 de Setembro de 2007.

Institui o "Dia do Evangélico" no âmbito do Município de Ponta Porã – MS. Autor: Vereador Ramão de Deus.

Flávio Kayatt, Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica instituído o "Dia do Evangélico" no âmbito do Município de Ponta Porã MS, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de março.
- Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ponta Porã/MS, 12 de Setembro de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal